

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 14.º—16.º DA REPUBLICA—N. 114

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1904

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 899

DE 17 DE MAIO DE 1904

Approva o decreto n. 1198. de 25 de Março do corrente anno, o qual transfere a quantia de 800:000\$000 do § 7.º do artigo 4.º do orçamento de 1903 para o § 9.º do mesmo artigo e orçamento citados

O Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica approvedo o decreto sob n. 1198. de 25 de Março de 1904, que transferiu da verba consignada no § 7.º do artigo 4.º do orçamento para o exercício de 1903, a quantia de oitocentos contos de réis (800:000\$000), além do occorrer ao excedente despendido por conta do § 9.º do citado artigo e do mesmo exercício.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e sítu a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 17 de Maio de 1904.

JORGE TIBIRIÇÁ
DR. CARLOS J. BOTELHO

Publicada a 27 de Maio de 1904. Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de São Paulo.—Eugenio Lefèvre, director geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1218

DE 25 DE MAIO DE 1904

Approva a planta apresentada pela Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviaes para desapropriação de um terreno em Vallinhos

O Presidente do Estado de São Paulo,

Attendendo ao requerido pela Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviaes e de accordo com o disposto na clausula X do contracto de 29 de Maio de 1869,

Decreta:

Artigo unico. Fica approveda a planta annexa, rubricada pelo secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e que fica archivada na Inspectoria de Estradas de Ferro e Navegação, para desapropriação do terreno situado em Vallinhos e necessario para o açude que alimenta a caixa de agua da estação da quella localidade, da linha ferrea da mesma companhia, resalvados, porém, os direitos do proprietario, na fórma do decreto n. 1654, de 27 de Outubro de 1855.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 25 de Maio de 1904.

JORGE TIBIRIÇÁ
DR. CARLOS J. BOTELHO

Publicado a 27 de Maio de 1904. Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Eugenio Lefèvre, director geral.

DECRETO N. 1219

DE 25 DE MAIO DE 1904

Supprime a collectoria de rendas de quarta classe de Monte Alto

O dr. Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, usando da faculdade que lhe confere a lei e attendendo ao que lhe representou o dr. secretario da Fazenda,

Decreta:

Artigo 1.º Fica supprimida a collectoria de rendas de quarta classe de Monte Alto.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 25 de Maio de 1904.

JORGE TIBIRIÇÁ
M. J. ALBUQUERQUE LINS

INTERIOR

Per decretos de 25 do corrente:

Foi revalidada a nomeação do dr. João Americo Soares Baptista para o cargo de Inspector sanitario, em commissão, feita por decreto de 28 de Março ultimo.

Foi nomeado o dr. Leopoldo de Freitas para o cargo de bibliothecario da Escola Normal.

JUSTIÇA

Por decreto de 25 do corrente, foi aceita a desistência que o cidadão Augusto Pedro de Oliveira apresentou da serventia vitalicia do officio de 1.º tabellião de notas e annexos da comarca de São Carlos do Pinhal.

AGRICULTURA

Por decreto de 25 do corrente, foi exonerado, conforme solicitação, do cargo de director da Repartição de Aguas e Esgotos da Capital o dr. Augusto de Figueiredo.

FAZENDA

O dr. Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de São Paulo, usando da faculdade que lhe confere a lei e attendendo ao que lhe representou o dr. secretario da Fazenda, resolve crear uma agencia para arrecadação de rendas em Monte Alto, subordinada a collectoria de Jaboticabal.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 25 de Maio de 1904.

JORGE TIBIRIÇÁ
M. J. ALBUQUERQUE LINS

Por decreto de hontem, foi demittido, a pedido, o sr. Horacio Penteado, do cargo de collector de Monte Alto.